

AVISO CONVITE DE ABERTURA DE CONCURSO

INVESTIMENTO C16-i01 – “Capacitação Digital das Empresas”

"Academia Portugal Digital"

N.º 02/C16-i01.02/2025

Dinamização de atividades extracurriculares relacionadas com o Digital

ama AGÊNCIA PARA A
MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA

31-07-2025

ÍNDICE

1. Preâmbulo	3
2. Objetivos e Tipologias de Operações	4
3. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais	6
4. Área geográfica de aplicação	7
5. Regras e limites à elegibilidade de despesas	8
5.1. Despesas elegíveis	8
5.2. Despesas não elegíveis	9
6. Limite de financiamento do apoio	10
7. Dotação do fundo a conceder	10
8. Condições de atribuição de apoio financeiro	10
9. Modo de apresentação da candidatura	11
10. Critérios de seleção de candidatura	11
11. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento	11
12. Prazo para apresentação de candidatura	11
13. Procedimentos de análise e decisão de candidatura	11
14. Contratualização	12
15. Tratamento de Dados Pessoais	12
16. Divulgação de resultados e pontos de contacto	13
ANEXO I: ENTIDADES CONVIDADAS	14

1. Preâmbulo

Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA) é o instituto público responsável pela promoção e desenvolvimento da modernização administrativa em Portugal. A sua atuação divide-se em três eixos: Transformação Digital, Serviço Público Omnicanal e Simplificação Administrativa, encontrando-se sob superintendência e tutela do Secretário de Estado da Digitalização.

É comumente reconhecido que um dos principais obstáculos à digitalização das PME é a lacuna de conhecimentos digitais, causada pelos baixos níveis de literacia digital entre os proprietários, gestores e colaboradores. Neste sentido, é necessário aumentar as competências digitais da população em idade ativa, incluindo funcionários e gestores, com especial ênfase nas empresas dos setores da indústria, comércio, serviços, turismo, agricultura economia do mar e construção. O investimento do PRR, Capacitação Digital das Empresas - TD-C16-i01.02 visa incrementar o número de trabalhadores digitalmente qualificados, contribuindo para – mantendo e criando emprego, assim como novas empresas – melhorar a competitividade e resiliência da economia.

Este investimento é composto por dois programas de formação interligados, que foram criados para colmatar lacunas nas competências digitais dos trabalhadores (funcionários e gestores) e das empresas, sendo que um deles é a Academia Portugal Digital. A Academia Portugal Digital visa incrementar o número de trabalhadores digitalmente qualificados, contribuindo para – mantendo e criando emprego, assim como novas empresas – melhorar a competitividade e resiliência da economia, aumentando assim as competências digitais da população em idade ativa, incluindo funcionários e gestores, com especial ênfase nas empresas dos setores da indústria, comércio, serviços, turismo, agricultura, economia do mar e construção.

O programa Academia Portugal Digital enquadra a ação 1.5 da Estratégia Digital Nacional (EDN) – Dinamização de atividades extracurriculares relacionadas com o Digital que visa o Desenvolvimento de campos de férias para jovens com foco no

Digital, especificamente nas áreas da Robótica e Programação, Inteligência Artificial e Comunicação Digital.

A Estratégia Digital Nacional (EDN), publicada a 30 de dezembro de 2024, é transversal, abrangente e inclusiva, com ações direcionadas às pessoas, empresas, centros de investigação, associações empresariais e entidades da Administração Pública, entre outros atores relevantes.

Foi igualmente aprovado o Plano de Ação para o biénio 2025-2026, que contempla 49 ações, distribuídas por 16 iniciativas, com 10 entidades responsáveis pela execução das ações elencadas (contando ainda com o envolvimento de outras entidades).

A Ação 1.5 – Dinamização de atividades extracurriculares relacionadas com o Digital, tem como entidades responsáveis pela sua implementação o IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude e a AMA.

Face ao descrito, procede-se à abertura do presente Aviso Convite com o propósito de financiar o desenvolvimento de campos de férias para crianças e jovens com foco no Digital.

2. Objetivos e Tipologias de Operações

O presente Aviso Convite visa financiar o Programa "Férias em Movimento", modalidade *Férias 5.0*, do IPDJ, regulamentado pela Portaria n.º 183/2017 de 31 de maio, a fim de apoiar financeiramente entidades sem fins lucrativos que promovem, a nível nacional, Campos de Férias para crianças e jovens com foco no Digital. A medida Férias 5.0 caracteriza-se por:

- Oferecer uma experiência de contacto com as novas tecnologias e o digital às crianças e jovens, durante os programas de Férias Escolares, através da realização de atividades de sensibilização, motivação e promoção de competências, em modo de campo de férias, tendo como temas centrais a programação, robótica, comunicação digital e inteligência artificial.
- Aplicar metodologias pedagógicas do âmbito da educação não formal, privilegiando a aprendizagem prática.

- Fomentar as redes locais, incentivando as entidades organizadoras a realizar parcerias com startups, Instituições de Ensino Superior, municípios, associações, entre outros, de modo a garantir a partilha de conhecimentos, experiências e recursos tecnológicos.
- Realizar a medida em formato de Projeto-Piloto em 10 a 15 municípios.

As entidades organizadoras deverão recorrer, sempre que possível, à constituição de parcerias/consórcios com entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos (faculdades, museus, institutos, empresas, fundações, start-up, autarquias, clubes de robótica, associações de ciência, etc) que detenham conhecimentos e recursos materiais e/ou humanos nas matérias tecnológicas/científicas a abordar e a desenvolver nas atividades dos campos (programação, robótica, comunicação digital e inteligência artificial).

São ainda objetivos do Programa:

- Promover a **curiosidade científica e tecnológica** em idade precoce de desenvolvimento intelectual das crianças e jovens, para a faixa etária entre **os 6 e os 10 anos**.
- Desenvolver o interesse e a motivação para a **experimentação**, bem como a **criatividade e a capacidade de resolução de problemas em domínios tecnológicos- científicos**.
- Valorizar as **metodologias de educação não formal** e a sua mais-valia para facultar conceitos e práticas, de forma centrada na criança/jovem e no seu desenvolvimento pessoal e relacional.
- Fomentar o **trabalho de equipa e cooperação** em ambiente não formal.
- Potenciar o **envolvimento da sociedade civil, da comunidade educativa e de outros setores de atividade**, na motivação e criação de apetências tecnológicas nas crianças e jovens.
- Estimular uma **visão positiva da aplicação tecnológica e científica**, de forma **segura, ética** e tendo por princípios basilares os **direitos humanos, a paz e um pensamento civilizacional** integrado e universal.

3. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais

Para efeitos do presente Aviso Convite são Beneficiários Finais as entidades mencionadas no Anexo I.

Competirá ao Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), enquanto Entidade Executora da Medida, operacionalizar todos os procedimentos que permitam a este instituto público financiar os demais Beneficiários Finais, enquanto entidades organizadoras dos campos de férias, a nível nacional, nos concelhos abrangidos. Os campos de férias têm como público-alvo crianças e jovens, e foco temático no Digital, daqui para a frente designado como “Férias 5.0” , devendo todas essas entidades reunir as seguintes condições cumulativas de acesso:

A. Condições gerais de acesso

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- c) Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- d) Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- e) Conforme estabelecido no Regulamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) é obrigatório o respeito do princípio *Do No Significant Harm* (DNSH) que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);
- f) Cumprir os requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;

- g) A candidatura efetuada no contexto do presente Aviso Convite não pode ter sido objeto de outro financiamento no âmbito dos Fundos Europeus nos últimos 5 (cinco) anos, condição a confirmar à data da assinatura do Termo de Aceitação.

B. Condições específicas de acesso:

- a) Compromisso de conclusão do projeto até 30 de junho de 2026.
- b) Compromisso de disponibilização da informação sobre a evolução da implementação do "Férias 5.0", sempre que solicitado pela AMA, para garantia de alinhamento com a EDN e das suas várias iniciativas de forma que não haja sobreposição;
- c) Apresentação de um plano do programa e cronograma da atividade objeto da presente candidatura desde a fase de concurso até à entrada em produção (a entrada em produção não pode ultrapassar 30 de junho de 2026);
- d) Assegurar o cumprimento da aplicação das melhores práticas, normas, regulamentos, diretrizes e orientações técnicas, definidas pela AMA e outras entidades nacionais e europeias, nomeadamente no que respeita à acessibilidade, usabilidade, interoperabilidade, dados abertos, inteligência artificial, serviços de computação em nuvem, segurança da informação e propriedade dos dados, nomeadamente o cumprimento do Decreto-Lei n.º 49/2024 de 8 de agosto;

O não cumprimento das condições gerais e específicas de acesso da candidatura, determina a não elegibilidade da candidatura;

Todas as condições gerais e específicas de acesso acima referidas devem ser reportadas à data da candidatura.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso Convite tem aplicação em todo o território nacional.

5. Regras e limites à elegibilidade de despesas

O financiamento é baseado no reembolso das despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas pelo beneficiário final até ao limite da dotação do fundo a conceder no âmbito do presente aviso convite.

5.1. Despesas elegíveis

São elegíveis todas as despesas que se destinem exclusivamente à concretização do “Férias 5.0” e que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias e tipos exemplificados:

- a) Despesas de alimentação, incluindo refeições de jovens participantes e equipas de trabalho dos campos de férias.
- b) Despesas com materiais utilizados nas atividades, para fins educativos e que sirvam a vertente científico-tecnológica dos campos de férias.
- c) Despesas com seguros de acidentes pessoais para os jovens participantes e equipas de trabalho dos campos de férias.
- d) Despesas com remunerações de animadores, animadores-especialistas nas matérias científico-tecnológicas e coordenadores dos campos de férias.
- e) Outras despesas com atividades, no âmbito do plano de atividades dos campos de férias, de que são exemplos custos com transportes dos jovens e equipa de trabalho, bilhetes para museus, teatros, centros de ciência, piscinas, aluguer de espaços para realização das atividades, etc.

Comprovativos

As entidades sem fins lucrativos que tiverem campos de férias aprovados e realizados na medida “Férias 5.0”, serão obrigadas à emissão de documentos contabilísticos justificativos a entregar ao IPDJ, IP aquando do recebimento da uma 2ª tranche (restantes 30% do apoio total), caso haja disponibilidade de tesouraria do IPDJ, ou mais tranches, de apoio a cada campo, incluindo ainda o cumprimento regulamentar da apresentação dos relatórios de atividades de cada campo realizado.

Os documentos a apresentar pelo IPDJ à AMA, no quadro do financiamento atribuído ao programa e mediante inserção na plataforma informática dedicada serão todos os comprovativos da despesa incorrida, nomeadamente e se aplicável:

- recibos de vencimento
- faturas
- recibos-verdes

Caberá ao IPDJ, enquanto Entidade Executora do presente Aviso Convite, reportar os Relatórios de Pós-Contratação aplicáveis à AMA.

5.2. Despesas não elegíveis

- a) Despesas realizadas pelo beneficiário final no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
- b) Despesas anteriores a 1 de fevereiro de 2025;
- c) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- d) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- e) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- f) Aquisição de bens em estado de uso;
- g) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário final;
- h) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- i) Juros e encargos financeiros;
- j) Fundo de maneoio;
- k) Despesas previstas no PRR que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus;
- l) Despesas de apoio à candidatura do presente Aviso Convite;
- m) Salas técnicas ou outras instalações de apoio.

6. Limite de financiamento do apoio

A taxa de financiamento do Investimento no âmbito do presente Aviso Convite é de 100% do valor global elegível. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o IVA aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho.

7. Dotação do fundo a conceder

A dotação do investimento do PRR afeta ao presente concurso para a candidatura é de 290.000,00€ (duzentos e noventa mil euros).

Prevê-se a possibilidade de reforço da dotação orçamental prevista para o presente Aviso Convite, caso se revele necessário e mediante decisão da AMA, I.P., em articulação com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

8. Condições de atribuição de apoio financeiro

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a forma de apoio não reembolsável. O pagamento do financiamento atribuído será processado através das seguintes modalidades:

- a) Pagamento de adiantamento (PA) correspondente a 70% do apoio aprovado e processado mediante solicitação do beneficiário, após assinatura do Termo de Aceitação das condições de financiamento e comunicação de início do projeto;
- b) Em situações de natureza excecional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos Investimentos, o limite máximo referido na alínea anterior pode ir até percentagem superior do apoio, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo beneficiário à AMA;
- c) Pagamentos a título de reembolso (PTR) mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização do investimento e de relatórios de progresso;
- d) A soma de todos os pagamentos a título de adiantamento ou a título de reembolso não poderá ultrapassar 95% do apoio total aprovado ou apurado em função do grau de execução da operação;

- e) Pagamento de Saldo Final (PSF), que corresponde à diferença entre o apoio elegível final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, é processado após verificação e avaliação final, física, técnica ou científica, financeira e contabilística, da execução da operação e comprovação do cumprimento das condicionantes e obrigações do beneficiário.

9. Modo de apresentação da candidatura

A apresentação da candidatura é efetuada através de formulário eletrónico, a disponibilizar a partir de 31 de julho de 2025, através do seguinte link de acesso: <https://programasjuventude.ipdj.gov.pt/ferias>

10. Critérios de seleção de candidatura

São selecionadas as candidaturas apresentada pelos beneficiários finais, identificados neste Aviso Convite, no Anexo I, caso preencham as condições de acesso e de elegibilidade.

11. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A avaliação e o acompanhamento da execução do presente Aviso Convite serão assegurados pela Agência para a Modernização Administrativa, I.P., sem prejuízo das competências de outras entidades na gestão e governação do PRR.

12. Prazo para apresentação de candidatura

O prazo para a apresentação de candidatura decorre até ao dia 01 de setembro de 2025 (17:00 horas).

13. Procedimentos de análise e decisão de candidatura

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de acesso e de elegibilidade previstas no presente Aviso Convite.

A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pela AMA, após parecer fundamentado do IPDJ, enquanto Entidade Executora da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data final para apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponíveis.

O candidato é ouvido no âmbito do procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 5 dias após o termo do prazo de audiência prévia dos interessados.

14. Contratualização

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura de Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário final. O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

15. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

16. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal da [AMA](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadadora;
- b) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste concurso.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito e remetido para o seguinte endereço de correio eletrónico: avisos.prr@ama.pt

O Conselho Diretivo

ANEXO I: ENTIDADES CONVIDADAS

Entidade	NIF
IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude	510089224
A Pérola Associação Juvenil	503061239
ACDRCC- ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CANEDO DE BASTO E CORGO	518032884
AJUDE - Associação Juvenil para o Desenvolvimento	506833399
Associação BMR	515190730
Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro	500803790
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Louriçal	501537406
Associação de Formação Cultural da Juventude de Marinhais "JUVEMAR"	501738770
Associação Faro em Ação	518515702
Associação Pódio dos Sorrisos	513657517
Associação Sójovem das Saibreiras	503882372
Associação Young-Link	517483475
Basket Clube de Celorico de Basto	505096609
Clube Guarda Basket	504878050
Forvijovem - Associação de Jovens de Fortios	502843950
GEPS- Grupo Experimental de Ponte de Sor	501373578
Grupo Cultural Recreativo Núcleo Infantil de Gandarela	500855676
Grupo Desportivo de Alcoutim	502516801
Mesclado D' Opiniões - Associação	517457962
Núcleo do Desporto Amador de Pombal	501432930
Syaj - Associação Juvenil Synergia	506891488